

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.06.01/2019**  
**PROCESSO Nº 17.06.01/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.06.01/2019**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2019 (dezenove), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe-Ce, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 123546, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS E ROUPARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE mediante Pregão Presencial nº 17.06.01/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

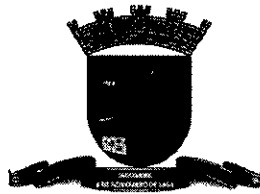
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

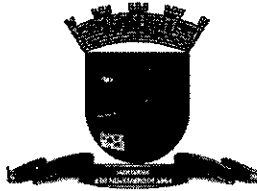
13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

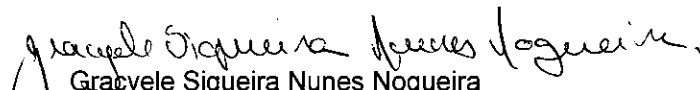
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe - CE, 20 de setembro de 2019.

  
Maria Zuleide Amárim Muniz  
Secretaria de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
Gracyele Siqueira Nunes Nogueira  
IDEAL - CONSTRUÇÕES E CONFECÇÕES -  
EIRELI  
CONTRATADO

De acordo:

  
Maria Aparecida Lima de Assis  
Secretária de Educação e Cultura  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

014.814.213-36

2.

Nome:

CPF:

149.694.348-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

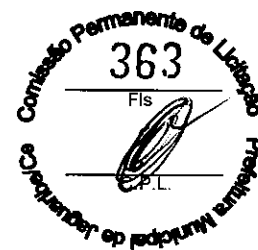
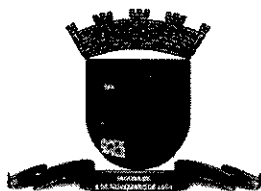
## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.06.01/2019.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 17.06.01/2019 celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 17.06.01/2019

**EMPRESA** : IDEAL - CONSTRUÇÕES E CONFECÇÕES - EIRELI  
**ENDEREÇO** : Rua Manoel Máximo de Moraes, 137 A, Riachinho, Várzea Alegre – CE.  
**CNPJ Nº** : 21.970.508/0001-92

### LOTE 01 - FARDAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MAC	AT. Básica	Vig. Saúde	Seduc	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Blusa em tecido Oxford com dois bolsos com viés de cor diferenciada com identificação da instituição Bordada (COR E MODELO A DEFINIR)	UNID.	110	80	0	0	190	33,00	6.270,00
2	Blusa Feminina em tecido Crepe Flourw, 97% poliéster e 03% elastano, modelo, tamanho e cor a decidir conforme necessidade da Seduc.	UNID.	0	0	0	66	66	46,00	3.036,00
3	Blusa Masculina em tecido camisaria fio tinto, 100% algodão, modelo, tamanho e cor a decidir conforme necessidade da Seduc.	UNID.	0	0	0	30	30	31,90	957,00
4	Bolsa de lona padrão FUNASA, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, nas cor cáqui com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm com dois cadaco de naylon 30mm . Alça em cadarço de naylon largura 40mm. bolsa Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20. Com logomarca da prefeitura.	UNID.	0	0	40	0	40	113,00	4.520,00
5	Bolsa em corino, na cor marrom, no tamanho: Comprimento - 30cm, Largura - 38cm, profundidade - 8 cm, fechadura em zíper reforçado, com divisórias e bolsos internos e alças de mão e de ombro com regulagem de altura. Com timbre da PMJ.	UNID.	0	85	0	0	85	53,00	4.505,00
6	Bota de PVC (Policloreto de Polivinila) branca concebe, em sua totalidade, uma série de características incríveis que explicam ou justificam a importância do uso da peça no dia a dia de trabalho de milhares de profissionais. Produto é confeccionado em PVC injetado e possui um forro interno de poliéster. A Bota de PVC branca tem uma altura de cano de 24 cm e possui solado com desenho antiderrapante, e de fácil limpeza.	UNID.	26	28	0	0	54	58,00	3.132,00
7	Brim Santista na cor Caqui	METROS	0	0	160	0	160	18,00	2.880,00
8	Calça em Oxford ou terbrim, modelo reta, macia e maleável, cintura alta com elástico na cintura, cor e tamanho a decidir.	UNID.	110	80	0	0	190	37,00	7.030,00
9	Calça Feminina em tecido Two Way, 94% poliéster e 06% elastano, com bolsos na lateral, modelo, tamanho e cor a decidir conforme	UNID.	0	0	0	60	60	45,00	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

	necessidade da <b>Seduc</b> .								
10	Calça jeans azul marinho uniforme em todo o comprimento, modelo reta, macia e maleável com grande elasticidade 65% de algodão, 32% poliéster e 3% elastano, cintura normal com um botão. Modelo feminino. Tamanho a decidir mediante grade de tamanhos.	UNID.	0	320	0	0	320	47,00	15.040,00
11	Calça jeans azul marinho uniforme em todo o comprimento, modelo reta, macia e maleável, cintura alta com um botão. Modelo masculino. Tamanho a decidir mediante grade de tamanhos.	UNID.	0	8	0	0	8	47,00	376,00
12	Calça Masculina em tecido Brim com elastano, 98% algodão e 2% elastano, com bolsos na lateral, <b>modelo, tamanho e cor</b> a decidir conforme necessidade da <b>Seduc</b> .	UNID.	0	0	0	30	30	54,00	1.620,00
13	Colete em tecido de brim santista, com pintura padrão Vigilância Sanitária, cor e tamanho a decidir.	UNID.	0	0	10	0	10	53,00	530,00
14	Jaleco Manga Longa de cor ( a decidir) com decote em "V", tecido liso (Identificação: <b>Logomarca e Profissão bordados</b> ), confeccionadas em tecido "Oxford", Chemesi ou Multifibra de alta qualidade; facilmente lavável e de fácil manuseio, costura e acabamentos primorosos.	UNID.	100	130	0	0	230	51,00	11.730,00
15	Saia em tecido Two Way, 94% poliéster e 06% elastano, com bolsos na lateral, <b>modelo, tamanho e cor</b> a decidir conforme necessidade da <b>Seduc</b> .	UNID.	0	0	0	6	6	37,00	222,00
16	Saia jeans azul marinho uniforme em todo comprimento, modelo reta e longuete, macia e maleável, com grande elasticidade 65% de algodão, 32% poliéster e 3% elastano cintura alta com um botão.	UNID.	0	12	0	0	12	38,00	456,00
17	Tênis para uso diário casual e praticas esportivas leves à moderadas, cabedal de material sintético, entressola em Eva, solado emborrachado, lingueta macia e flexível, cadarços ajustáveis, palmilha anatômica, forro em tecido de poliéster com espuma, peças internas em gel para amortecimento. Modelo feminino na cor predominante preta	PAR	0	164	0	0	164	101,00	16.564,00
18	Tênis para uso diário casual e praticas esportivas leves à moderadas, cabedal de material sintético, entressola em Eva, solado emborrachado, lingueta macia e flexível, cadarços ajustáveis, palmilha anatômica, forro em tecido de poliéster com espuma, peças internas em gel para amortecimento. Modelo masculino, na cor predominante preta, com tamanhos em anexo.	PAR	0	4	0	0	4	108,00	432,00
<b>VALOR DO LOTE</b>									<b>82.000,00</b>

**LOTE 02 - ROUPARIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	At. Básic	MAC	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AVENTAIS MANGA LONGA (CAPOTE) EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	0	26	26	62,00	1.612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

2	BATA PARA ACOMPANHANTE EM BRIM COM DOIS BOLSOS, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO E O NOME ACOMPANHANTE PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR.	UND	0	30	30	42,50	1.275,00
3	CALÇA BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR.	UND	0	25	25	57,97	1.449,25
4	BLUSA BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR.	UND	0	25	25	45,95	1.148,75
5	CALÇÃO MASCULINO EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	0	50	50	36,15	1.807,50
6	CAMISA DE MANGA MASCULINA EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.	UND	0	50	50	32,70	1.635,00
7	CAMISOLA PARA PACIENTE EM TEXTOLENE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	220	80	300	37,05	11.115,00
8	CAMPO DUPLO 0,50 X 0,50 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	60	60	44,50	2.670,00
9	CAMPO DUPLO 0,60 X 0,60 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	40	60	100	44,80	4.480,00
10	CAMPO DUPLO 0,70 X 0,70 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	60	60	50,00	3.000,00
11	CAMPO DUPLO 1,30 X 1,30 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	80	80	160	77,65	12.424,00
12	CAMPO DUPLO 1,40 X 1,40 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	80	80	78,00	6.240,00
13	CAMPO DUPLO 0,80 X 0,80 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	80	80	160	70,30	11.248,00
14	CAMPO DUPLO 1,50 X 1,20 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	60	60	91,00	5.460,00
15	CAMPO DUPLO 1,50 X 1,50 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	60	60	94,30	5.658,00
16	CAMPO DUPLO 1,60 X 1,40 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	60	60	104,65	6.279,00
17	CAMPO DUPLO FENESTRADO 1,50 X 1,80 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	40	40	124,00	4.960,00
18	CAMPO PARA CURATIVO DUPLO 0,45 X 0,40 EM ALGODÃOZINHO COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	60	60	43,00	2.580,00
19	CAMPO SIMPLES 0,25 X 0,25 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	60	60	22,50	1.350,00
20	CAMPO SIMPLES 1,00 X 1,00 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	60	60	48,65	2.919,00
21	CAMPO SIMPLES 0,25 X 0,25 EM ALGODÃOZINHO COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	50	50	23,00	1.150,00
22	COBERTOR DE LÃ IV LUXO EX-LARGE TWIN-SIZE. TAMANHO: 1,80 X 2,00M. COR: MARFIM	UND	0	10	10	92,65	926,50
23	FRONHA MAYO 1,00X0,80 EM BRIM COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	40	40	18,65	746,00
24	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ORXFORD PARA MESA CIRÚRGICA NAS MEDIDAS 1,20 x 2,00 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	50	50	26,60	1.330,00
25	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO ALGODÃO PARA PACIENTES NAS MEDIDAS 1,20 x 1,80 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	100	200	300	23,65	7.095,00
26	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO OXFORD PARA MACAS DE AMBULÂNCIA NAS MEDIDAS 0,70 x 1,70 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	100	100	20,30	2.030,00
27	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO OXFORD PARA MACAS NAS MEDIDAS 0,80 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	0	100	100	26,30	2.630,00
28	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO OXFORD PARA CAMAS NAS MEDIDAS 1,20 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	100	200	300	28,30	8.490,00



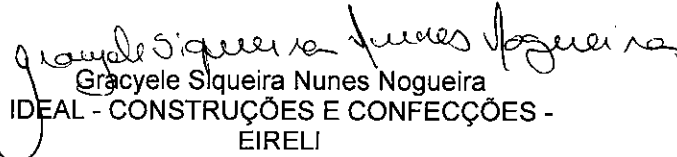


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

29	SACOLA ESPECIAL PARA ROUPA SUJA COM ALÇA AJUSTÁVE, EM TECIDO ALGODÃO CRU, TAMANHO: 0,67 x 0,50 COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PINTADA.	UND	30	20	50	23,40	1.170,00
30	TECIDO 67% POLIESTER 33% ALGODÃO TEXTOLEM ESTAMPADO	METRO	100	100	200	12,00	2.400,00
31	TECIDO 67% POLIESTER 33% ALGODÃO TEXTOLEM LISO	METRO	100	70	170	12,00	2.040,00
32	TECIDO 67% POLIESTER 33% ALGODÃO TEXTOLEM LISTRADO	METRO	0	100	100	11,70	1.170,00
33	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	METRO	100	100	200	19,65	3.930,00
34	TECIDO ENCERRADO P/TOALHA DE MESA	METRO	50	50	100	11,90	1.190,00
35	TECIDO FLANELA ESTAMPADA	METRO	0	100	100	14,60	1.460,00
36	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER	METRO	100	100	200	10,30	2.060,00
37	TECIDO TERBRIM 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO	METRO	0	100	100	22,30	2.230,00
38	TECIDO LONA CRUA	METRO	50	50	100	17,00	1.700,00
39	TECIDO TRICOLINE 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO	METRO	0	80	80	18,20	1.456,00
40	TOALHA DE BANHO 1,20x0,65	UND	0	80	80	19,20	1.536,00
41	TOALHA DE ROSTO 0,68x0,39	UND	60	40	100	9,50	950,00
<b>VALOR DO LOTE</b>							<b>137.000,00</b>

Jaguaribe - CE, 20 de setembro de 2019.

  
Maria Zuleide Amorim Muniz  
Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
Gracyele Siqueira Nunes Nogueira  
IDEAL - CONSTRUÇÕES E CONFECÇÕES -  
EIRELI  
**CONTRATADO**

De acordo:

  
Maria Aparecida Lima de Assis  
Secretária de Educação e Cultura  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**